



PARECER Nº 41, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2025

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Chegou a esta Comissão de Assistência Social o Projeto de Lei nº 14, de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo do Bodeguita), que propõe a criação de um programa municipal de acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica, com atendimento realizado por profissionais habilitados nas unidades competentes das Secretarias responsáveis.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 10 de março de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:



Art. 63 [...]

VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

.....
4. Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais.

Passamos à análise.

A violência doméstica é um fenômeno social grave, que exige do Poder Público ações coordenadas e permanentes de acolhimento, proteção e assistência às vítimas.

O suporte psicológico é essencial para a superação do trauma, fortalecimento da autoestima e reestruturação emocional da mulher em situação de vulnerabilidade.

A Lei Maria da Penha tipifica 5 (cinco) formas de violência a violência doméstica e familiar contra a mulher, e nem todas são sempre visíveis ou percebidas de imediato.

Dentre as 5 (cinco) formas tipificadas, a violência psicológica é particularmente insidiosa, muitas vezes invisível, mas com impactos devastadores sobre a saúde mental da mulher.

Essa forma de violência pode gerar quadros severos de ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e síndrome do pânico, comprometendo sua capacidade de reagir, denunciar ou retomar sua vida com autonomia e dignidade.

Nesse contexto, o atendimento psicológico torna-se uma ferramenta fundamental de amparo e reconstrução emocional, funcionando como instrumento de fortalecimento subjetivo para que a mulher possa reconhecer a violência sofrida, romper o ciclo abusivo e restabelecer sua autoestima e segurança.

Desta forma, entendemos que o programa proposto está em conformidade com essas obrigações legais e políticas públicas nacionais, demonstrando o compromisso do Município de Itanhaém com a efetivação dos direitos das mulheres e a construção de uma rede de proteção estruturada, sensível e eficiente.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação regimental do Projeto de Lei nº 14, de 2025, por entender que a proposta contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres e assistência social no âmbito municipal.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 14 de março de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
“BILL GOMES”
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003600360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 21/03/2025 14:06

Checksum: **8342B479BACA9E8EE6891F20C9C741049642145771A6A055B941DE3A33836943**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 21/03/2025 14:17

Checksum: **8385B1AAE0975873CB3DA11941BF3DF4899DE66DF9503E2568179FCB5F8B2F20**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 21/03/2025 16:35

Checksum: **9DEA3E260F2E6668E51CA50F0D82E5ACE2A2143E4234DD44F6B708D4237CF5D7**